Guia fiscal

COMUNIDADES PORTUGUESAS



CANADÁ

AT autoridade tributária e aduaneira

Abreviaturas

AEVA	Atividades de Elevado Valor Acrescentado
AIMI	Adicional ao IMI
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CDT	Convenção para evitar a Dupla Tributação Internacional
DAV	Declaração Aduaneira de Veículos
DUC	Documento Único de Cobrança
EEE	Espaço Económico Europeu
IBAN	*International Bank Account Number*
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISV	Imposto sobre Veículos
IUC	Imposto Único de Circulação
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
RNH	Residentes Não Habituais
UE	União Europeia
VPT	Valor Patrimonial Tributário

Índice

Nota prévia..... 3

Que métodos de eliminação da dupla tributação se encontram previstos na CDT entre Portugal e o Canadá? 4

Como acionar a CDT entre Portugal e o Canadá? 8

Lista de países com Convenção para evitar a Dupla Tributação Internacional..... 9

Contactos e outras informações 10

Nota prévia

Entre Portugal e o Canadá foi celebrada uma convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre o rendimento (CDT). Aprovada pela Resolução da Assembleia da República n º 81/2000, foi publicada no Diário da República – I Série - A - n.º 281 - de 6 de dezembro de 2000, páginas 6950 – 6982, estando em vigor desde 24 de outubro de 2001.

Este guia visa apenas fazer um resumo dessa convenção. Para ler o documento original, aceda aqui.

Se pretender informações sobre o sistema fiscal português ou como pagar impostos portugueses a partir do estrangeiro, consulte o Guia Fiscal das Comunidades Portuguesas.

Autoridade Tributária e Aduaneira

Julho de 2026

Que métodos de eliminação da dupla tributação se encontram previstos na CDT entre Portugal e o Canadá?

A CDT celebrada entre Portugal e o Canadá prevê os seguintes mecanismos de eliminação da dupla tributação internacional:

Tipo de rendimento	Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
Rendimentos prediais	Crédito de imposto no Canadá	Os rendimentos prediais gerados relativamente a imóveis localizados em território nacional podem ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).
Dividendos	Crédito de imposto no Canadá	Os dividendos pagos por uma sociedade com sede, direção efetiva no território nacional a pessoas singulares poderão ser tributados em Portugal a uma taxa de 15% sobre o montante bruto. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).
Juros	Crédito de imposto no Canadá	Em regra, os juros pagos por uma entidade com residência, sede, direção efetiva ou estabelecimento estável (a quem o pagamento seja imputável) no território nacional poderão ser tributados em Portugal a uma taxa de 10% sobre o montante bruto. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).

Tipo de rendimento	Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
Royalties	Crédito de imposto no Canadá	Os *royalties* pagos por uma entidade com residência, sede, direção efetiva ou estabelecimento estável (a quem o pagamento seja imputável) no território nacional poderão ser tributados em Portugal a uma taxa de 10 % sobre o montante bruto. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).
Mais-valias imobiliárias	Crédito de imposto no Canadá	As mais-valias geradas relativamente à venda de imóveis localizados em território nacional podem ser tributadas em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).

Mais-valias mobiliárias	Crédito de imposto no Canadá	As mais-valias geradas relativamente à venda de outros bens localizados em território nacional só podem ser tributadas no Canadá, com exceção dos seguintes (que podem ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna) (2): – Ganhos provenientes da alienação de ações ou participações numa sociedade de pessoas ou num fideicomisso cujo valor derive principalmente de bens imobiliários localizados em Portugal; – Ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens quando o alienante (i) tem nacionalidade portuguesa, (ii) foi residente em Portugal durante 15 anos antes da venda ou em qualquer momento nos 5 anos que precederam a venda. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).
Rendimentos de trabalho independente	Não tributação em Portugal / Crédito de imposto no Canadá	Os rendimentos de trabalho independente gerados por contribuintes residentes no Canadá só podem ser tributados no Canadá (salvo se o contribuinte dispuser de instalação fixa em Portugal para o exercício dessa atividade ou se permanecer em território nacional 183 dias ou mais em qualquer período de 12 meses, caso em que poderão ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna). Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).

Rendimentos de trabalho dependente	Crédito de imposto no Canadá	Em regra, os salários, vencimentos e outras remunerações similares (excluindo pensões) estão sujeitos ao seguinte tratamento: i. Quando o emprego for exercido em território nacional, podem ser tributados em Portugal; ii. Quando o emprego for exercido no Canadá, só podem ser tributados no Canadá. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).
Pensões	Crédito de imposto no Canadá	As pensões e outras remunerações similares pagas a um contribuinte residente no Canadá podem ser tributadas em Portugal a uma taxa que não pode exceder a menos elevada das seguintes: – 15% sobre o valor bruto (na parte em que excede um valor de 12 000 dólares canadianos ou equivalente em euros); – A taxa que seria paga em Portugal sobre as pensões anuais, caso o contribuinte fosse residente em Portugal. Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago (1).

(1) Com ressalva das disposições em vigor na legislação canadiana respeitantes à imputação do imposto pago no estrangeiro.

Quando, de acordo com o disposto na CDT, o rendimento obtido por um residente do Canadá for isento de imposto no Canadá, o Canadá poderá, ao calcular o quantitativo do imposto sobre o resto dos rendimentos desse residente, ter em conta o rendimento isento.

(2) Além dos referidos, os ganhos provenientes da venda de ativos que façam parte de estabelecimento estável ou instalação fixa localizada em território nacional serão sempre tributados em Portugal.

Como acionar a CDT entre Portugal e o Canadá?

A CDT celebrada entre Portugal e o Canadá poderá ser acionada do seguinte modo:

Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
Não tributação em Portugal (parcial ou total)	O contribuinte (ou o seu representante legal em Portugal) deverá proceder ao preenchimento do formulário Modelo 21- RFI disponibilizado no Portal das Finanças, por forma a solicitar a dispensa total ou parcial de retenção na fonte do imposto português (1). O formulário deve ser entregue à entidade devedora/pagadora dos rendimentos e é válido pelo prazo máximo de um ano. Caso a retenção na fonte já tenha sido efetuada e o contribuinte pretenda obter o reembolso, total ou parcial, em conformidade com a CDT, deverá proceder ao preenchimento, consoante o tipo de rendimento em causa, do **formulário Modelo 22/23/24-RFI** disponibilizado no Portal das Finanças e obter junto das autoridades competentes (Autoridades Tributárias) do respetivo Estado de residência, **Certificado de Residência Fiscal** (CoR), emitido por estas autoridades, que certifique a sua residência para efeitos fiscais nos termos da CDT aplicável, para o período em causa (Ano do pagamento dos rendimentos) e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado. O **formulário Modelo RFI** com o pedido de reembolso, devida e integralmente preenchido e assinado, acompanhado por **Certificado de Residência Fiscal** (CoR), emitido pelas autoridades competentes (Autoridades Tributárias) do respetivo Estado de residência deverão ser enviados por via postal para: **Autoridade Tributária e Aduaneira** **Direção de Serviços de Relações Internacionais** **R. da Prata, 20-22, 2.º** **1149-027 Lisboa** **Portugal**
Crédito de imposto no Canadá	O contribuinte deverá procurar informar-se junto das autoridades fiscais do Canadá relativamente à forma de acionamento do mecanismo previsto, ou seja, de obter o crédito relativo ao imposto suportado em Portugal.

(1) Deve ser preenchido, em triplicado, destinando-se cada um dos exemplares, depois de certificado pelas autoridades do Canadá (ou acompanhado de documento oficial emitido pela mesma entidade que ateste a residência fiscal do Canadá): (i) à entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte; (ii) às autoridades do Canadá e (iii) ao beneficiário do rendimento.

Lista de países com Convenção para evitar a Dupla Tributação Internacional

Portugal celebrou convenção para evitar a dupla tributação internacional com diversos países.

A lista completa e os textos das CDTs celebradas por Portugal podem ser consultados no Portal das Finanças, em "Convenções e Quadro Resumo das Convenções"

No Portal das Finanças também pode encontrar outros, guias fiscais das comunidades portuguesas.

Contactos e outras informações

Como entrar em contacto com a AT a partir do estrangeiro

Para entrar em contacto com a AT a partir do estrangeiro, poderá utilizar os seguintes canais de contacto:

▪	Centro de Atendimento Telefónico (CAT AT): +351 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00.
▪	Atendimento a Não Residentes, através do Portal das Finanças: https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/ebalcao/novoPedidoFormNaoResidentes

Agendar atendimento presencial com a AT

Para atendimento presencial no Serviço de Finanças, caso se desloque a Portugal, pode requerer marcação através do número de telefone do Centro de Atendimento Telefónico (CAT AT).

Mais informações

Para mais informações, consulte no Portal das Finanças:

▪	A Agenda fiscal das obrigações declarativas e de pagamento com a AT.
▪	A página do Apoio ao Contribuinte
▪	Os folhetos informativos
▪	As Questões Frequentes (FAQ).
▪	A página do *Tax information* – página com conteúdos em inglês

A AT nas Redes Sociais:

- X
- Youtube
- Facebook
- Instagram
- Linkedin